

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
Grelha de correção do Exame de Coincidência do Recurso
Direito Romano - TB
18 de fevereiro de 2025

GRUPO I

Explique, sucintamente, **dois** (02) dos seguintes conceitos:

1. *Edictum Perpetuum*

Aspetos a abordar: Conceito de *edictum*. A relevância do *Edictum Perpetuum* no quadro da ação jurídica de Adriano. O processo de elaboração do *Edictum Perpetuum*. Consequências: limitação da *iurisdictio* do pretor e a consolidação do poder do *princeps*. Análise do aparecimento do *ius novum* como monopólio imperial do Direito. Fazer a contraposição entre *ius vetum* como *ius* e *ius novum* como *lex*. O *Edictum Perpetuum* como *ius novum*.

2. *Plebiscitum*

Aspetos a abordar: Definição de *plebiscitum*. Relação com os *concilia plebis* e com a ação do Tribuno da Plebe. As assembleias do *Populus - comitia* e *concilia plebis*. Da *Lex Valeria Horatia de plebiscitis* à *Lex Hortensia de plebiscitis*: contexto, datação e conteúdo jurídico. Equiparação dos *plebiscita* às *leges comiciais*. Importância no processo de consagração jurídico-política da paridade entre patrícios e plebeus, no período de transição e na República. Relevância como fonte normativa.

3. *Mores maiorum*

Aspetos a abordar: caracterização dos *mores maiorum* como fonte de *ius civile*. Importância do *ius civile* como fonte de *ius romanum*. Caracterização e evolução dos *mores maiorum*. A relevância atribuída com a Lei das XII Tábuas. *Consuetudo* e *usus*. A desvalorização dos *mores maiorum* e o fenómeno da racionalização da *iurisprudentia*. A crescente autoridade do imperador. Valorização das fontes controladas pelo imperador. O aparecimento das constituições imperiais. Identificação dos vários tipos de constituições imperiais.

GRUPO II

Responda a duas (02) das seguintes perguntas:

1. Qual a importância da Lei das XII Tábuas no Direito Romano?

Aspetos a abordar: referência ao contexto da criação da Lei das XII Tábuas, em especial ao conflito entre patrícios e plebeus. Datação e breve referência ao processo de elaboração; comissões encarregues da mesma; publicação; conteúdo, positividade *dos mores maiorum* e segurança jurídica. Relevância simbólica e política. Relevância no processo de secularização da *iurisprudentia*.

2. O que entende por *Ius publice respondendi*?

Aspetos a abordar: definição do conceito: contexto jurídico e político. A atuação dos *iurisprudentes*. Funções dos *iurisprudentes*: *agere, cavere* e *respondere*. O controlo por parte do poder político da atuação dos *iurisprudentes*. A disseminação de opiniões dos *iurisprudentes*. O valor jurídico dos *responsa* dos *iurisprudentes*. Conceito de *auctoritas prudencial*. Contexto, justificação e significado do *ius publice respondendi ex auctoritate principis*. A limitação da *auctoritas prudencial*. A ação de Augusto e o *rescriptum* de Adriano: a consagração da alteração do valor jurídico dos *responsa prudentium*; burocratização do *iurisprudente*.

3. Qual o impacto da *Lex Publilia Philonis* no processo legislativo romano?

Aspetos a abordar: definição do conceito. Relação com a *lex rogata*. Fases da criação da *lex rogata*. A importância da intervenção do Senado em momento inicial do processo de elaboração da *lex rogata*. Da aprovação tácita do Senado a um maior controlo no processo legislativo.

GRUPO III

Comente uma (01) das seguintes frases.

1. Os *senatusconsulta* foram uma importante fonte de Direito Romano.

Aspetos a abordar: as funções do Senado na evolução política romana. Relação entre o Senado e as magistraturas. Relação entre o *senatusconsultum* e o *ius praetorium*. Evolução do valor jurídico dos *senatusconsulta* enquanto fonte do Direito Romano. Distinção entre fontes mediatas e imediatas. *Senatusconsultum* e *lex*; *senatusconsultum* e *oratio principis*.

2. “O jurisprudente em Roma interpretava as regras de Direito no sentido de encontrar a solução justa, adequada e oportuna para cada caso concreto”.

EDUARDO VERA-CRUZ PINTO, *Introdução ao estudo do Direito Romano. As questões fundamentais*, reimp., AAFDL Editora, Lisboa, 2023, p. 353

Aspetos a abordar: Características da *iurisprudentia*, aplicação e evolução, da República ao Dominado. As funções do *Iurisprudente* (*cavere, agere e respondere*). A *interpretatio prudentium* como elemento determinante da experiência jurídica romana anterior ao principado. A *iurisprudentia* baseada na *auctoritas*; caracterização da *auctoritas* prudencial – o saber socialmente reconhecido, a independência do jurisprudente; a relevância da jurisprudência para a criação do *ius*. A contraposição entre ciência e técnica.

Classificação: I (3x2 valores); II (4x2 valores); III (6x1)
Duração: 90 minutos.